



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.699 /

"APROVA TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições previstas no artigo 43 da Lei nº 3.704/85, combinados com os artigos 2º e 3º da Lei nº 3.898/86,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovada a Tabela de Vencimentos anexa, relativa aos Quadros do Magistério Público Municipal.

PARÁGRAFO 1º - Os vencimentos estabelecidos por esta Tabela correspondem a 20 horas semanais, exceto para o Cargo de Auxiliar de Professor (ref. 08), que irá corresponder a 40 horas semanais.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE ABRIL DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 901, de 01 / 05 / 87.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

	A	B	C	D	E
01	1.864,00	2.050,00	2.255,00	2.481,00	2.729,00
02	1.957,00	2.153,00	2.368,00	2.605,00	2.865,00
03	2.055,00	2.260,00	2.487,00	2.735,00	3.009,00
04	2.158,00	2.373,00	2.611,00	2.872,00	3.159,00
05	2.266,00	2.492,00	2.741,00	3.015,00	3.317,00
06	2.379,00	2.617,00	2.878,00	3.166,00	3.483,00
07	2.498,00	2.748,00	3.022,00	3.325,00	3.657,00
08	2.623,00	2.885,00	3.173,00	3.491,00	3.840,00
09	2.754,00	3.029,00	3.332,00	3.665,00	4.032,00
10	2.892,00	3.181,00	3.499,00	3.849,00	4.233,00
11	3.036,00	3.340,00	3.674,00	4.041,00	4.445,00
12	3.188,00	3.507,00	3.857,00	4.243,00	4.667,00
13	3.347,00	3.682,00	4.050,00	4.455,00	4.901,00
14	3.515,00	3.866,00	4.253,00	4.678,00	5.146,00
15	3.690,00	4.059,00	4.465,00	4.912,00	5.403,00
16	3.875,00	4.262,00	4.689,00	5.157,00	5.673,00
17	4.069,00	4.475,00	4.923,00	5.415,00	5.957,00
18	4.272,00	4.699,00	5.169,00	5.686,00	6.255,00
19	4.486,00	4.934,00	5.428,00	5.970,00	6.567,00
20	4.710,00	5.181,00	5.699,00	6.269,00	6.896,00
21	4.945,00	5.440,00	5.984,00	6.582,00	7.241,00
22	5.193,00	5.712,00	6.283,00	6.911,00	7.603,00
23	5.452,00	5.998,00	6.597,00	7.257,00	7.983,00
24	5.725,00	6.297,00	6.927,00	7.620,00	8.382,00
25	6.011,00	6.612,00	7.274,00	8.001,00	8.801,00
26	6.312,00	6.943,00	7.637,00	8.401,00	9.241,00